DECRETO Nº 40, DE 07 DE JULHO DE 2020

"Declara o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia de COVID-19,e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências", segundo o qual se regulamenta os procedimentos para os casos de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa na hipótese dos Municípios;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando os casos de COVID-19 confirmados no Município de Santana da Vargem/MG;

Considerandoa necessidade de ações emergenciais o enfrentamento da pandemia de COVID-19 que poderão comprometer gravemente as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício, bem como as metas de arrecadação de tributos pela redução da atividade econômica;

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 47891 de 20 de março de 2020, que reconhece estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Minas Gerais decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado, para todos os fins de direito, o Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Santana da Vargem, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia de COVID-19.

Parágrafo único- O Estado de Calamidade Pública de que trata o *caput* será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal n°101/2000.

Art. 2°- Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 11, de 19 de março de 2020, bem como as demais medidas editadas em âmbito municipal para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Novo Coronavírus.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 07 de julho de 2020.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal